REGISTRO
FLS. 57 Vº DO LIVRO nº 06
Caçu 25 / 09 / 87

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 495, DE 11 DE AGOSTO DE 1987

Autoriza a concessão de gratificação especial aos servidores públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais gratificação de 8% sobre os seus respectivos salários ou remunerações, por qüinqüenio de efetivo serviço público prestado ao Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1987.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 11 de agosto de 1987.

Aldacir Lisa dos Santos

Nina Maura de Sousa